



---

# Programa Emprega + Mulheres

---

**MP 1.116, de 2022**

Julho de 2022

## Empregabilidade da Mulher

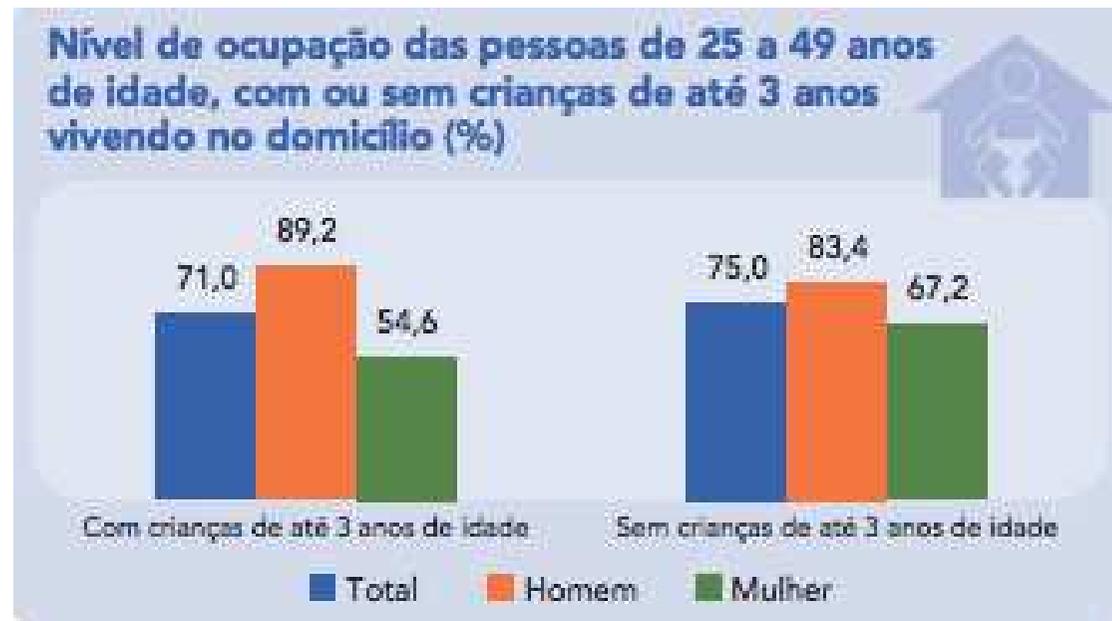


- Mulheres - mais de 50% da população do país
- ↓ % de ocupação de posições de liderança - 62,6% x 37,4%
- ↑ % de ocupação de posições com menores salários - em média 77,7% do rendimento dos homens
- ↑ Horas dedicadas aos cuidados com o lar 11h x 21,4h
- ↑ Maiores vítimas de assédio moral e sexual

## Empregabilidade da Mulher



- Participação na força de trabalho - 73,7% x 54,5%



Fonte: IBGE, Pnad Continua 2019

# Empregabilidade da Mulher

- % de mães que trabalham diminui fortemente durante a gravidez:  
60,2%, um ano antes ➡ 45,4% no trimestre de nascimento ➡  
41,6% - nove meses depois ➡ 43,7% - quinze meses após o nascimento.



Fonte: IPEA a partir de dados do IBGE, Pnad Contínua 2012 a 2019

## Pandemia e mercado de trabalho:

---

Mulheres foram mais impactadas

---

Setores com maior participação feminina (serviços e comércio) foram os mais fortemente afetados com as medidas de distanciamento social

---

Aumento significativo da carga de tarefas domésticas e de cuidado com o fechamento de creches e escolas e adoecimento de idosos

---

Participação de homens teve uma recuperação mais rápida

## GT no âmbito do Conselho Nacional do Trabalho

- tripartite e paritário
- dezembro 2021 a março 2022
- 8 reuniões
- Sebrae, Senai, Dieese

### Resultados esperados:

- Atualização de informações estatísticas sobre a participação das mulheres no mercado de trabalho;
- Apontamento de experiências internacionais a respeito da empregabilidade da mulher;
- Apontamento de experiências nacionais a respeito da empregabilidade da mulher;
- Identificação de pontos na legislação nacional perniciosos à empregabilidade da mulher;
- Identificação de pontos que permitam conciliar trabalho e desafios relacionados à maternidade.

## MP 1.116, de 2022

### Programa Emprega+Mulheres

---

**I - Apoio à parentalidade na primeira infância** – medidas visando facilitar o acesso à creche, em apoio aos trabalhadores

**Reembolso creche** – a critério do empregador, por acordo individual, acordo ou convenção coletiva, para trabalhadores com filhos até 5 anos, não se configura como salário;

**Liberação de parcelas do FGTS** - para auxílio no pagamento de despesas com creche, pessoas com filhos até 5 anos. Resolução do Conselho Curador estabelecerá nº de parcelas, o valor do saque e o limite do saldo e demais requisitos;

**Obrigação da manutenção ou subvenção de instituições de educação infantil** pelos Serviços Sociais - SESI, SESC e SEST.

# MP 1.116/2022

## Programa Emprega+Mulheres

---

### II - Flexibilização do regime de trabalho para apoio à parentalidade

- Para **mães e pais** trabalhadores - Prioridade na alocação em vagas de **teletrabalho**, filhos, enteados ou guarda judicial de crianças até 4 anos;
- Apenas para os **pais trabalhadores**, filhos até 1 ano – visando apoio ao retorno da mulher ao mercado de trabalho, após a licença maternidade, maior disponibilidade de tempo pela mãe e conciliação entre o trabalho e os cuidados da paternidade.

#### Poderão ser adotadas, por acordo:

- Regime de tempo parcial;
- Banco de horas;
- Jornada de 12 x 36 horas, quando a atividade permitir;
- Antecipação de férias; e
- Horário de entrada e de saída flexível.

## MP 1.116, de 2022

### Programa Emprega+Mulheres

---

**III - Apoio ao retorno ao trabalho das mulheres após encerrada a licença maternidade** – visa equilibrar a divisão de tarefas familiares entre pais e mães;

**Suspensão do contrato de trabalho** de **pais empregados** para fins de acompanhamento do desenvolvimento dos filhos (lay off) – pais poderão ter maior tempo em casa para cuidar dos filhos, mediante realização de curso EAD, máximo de 20 horas semanais. Prevê pagamento de bolsa qualificação pelo governo;

#### **Flexibilização no programa Empresa Cidadã (Lei nº 11.770, de 2008)**

- Prorrogação de licença por 60 dias poderá passar a ser compartilhada com o pai, nas empresas participantes. A família decide quem vai e como vai usufruir;
- Prorrogação de 60 dias também poderá ser usufruída mediante redução de jornada de trabalho em 50 por cento, pelo período de 120 dias.

## MP 1.116, de 2022

### Programa Emprega+Mulheres

---

#### IV - Qualificação de mulheres em áreas estratégicas para ascensão profissional

**Suspensão do contrato de trabalho para qualificação profissional** (lay off) – mediante acordo, com pagamento de bolsa qualificação. Prioriza áreas que promovam a ascensão profissional da trabalhadora ou áreas com baixa participação feminina, como ciência, tecnologia, desenvolvimento e inovação;

**Liberação do FGTS** para auxílio no pagamento de **despesas com qualificação** – MTP irá definir as áreas prioritárias e estratégicas de qualificação;

Estímulo à **ocupação das vagas de gratuidade** do Sistema S por mulheres e priorização de **mulheres vítimas de violência doméstica**

# MP 1.116, de 2022

## Programa Emprega+Mulheres

---

### **V - Selo Emprega+Mulher**

- Reconhecer boas práticas na promoção da empregabilidade das mulheres:
  - a) estímulo à contratação, à ocupação de postos de liderança e à ascensão profissional de mulheres;
  - b) divisão igualitária das responsabilidades parentais;
  - c) promoção da cultura de igualdade entre mulheres e homens;
  - d) oferta de acordos flexíveis de trabalho; e
  - e) concessão de licenças para mulheres e homens que permitam o cuidado e a criação de vínculos com seus filhos; e
  
- Reconhecer as empresas que se destaquem pela organização, manutenção e provimento de creches e pré-escolas para atender às necessidades de suas empregadas e de seus empregados;

---

Obrigada!!!

---